
IROA, S. A.
Despacho n.º 391/2013 de 27 de Fevereiro de 2013

Considerando a pretensão do requerente Álvaro Manuel Pacheco Teixeira, contribuinte fiscal n.º 191553620, residente à Rua de São Sebastião, n.º 7, freguesia da Conceição, concelho da Ribeira Grande, de proceder à instalação de estufas, com área prevista de 2850 m², no prédio sito ao Caminho da Mediana, freguesia de Santa Barbara, concelho da Ribeira Grande, com o artigo matricial n.º 157, da secção A, e com áreas de 5860 m² respetivamente.

Considerando que o requerente tem uma exploração hortofrutícola com 5 hectares.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho de 2008, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, o IROA, S.A. determina:

- 1 - A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, construção de estufas, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito ao Caminho da Mediana, freguesia de Santa Barbara, concelho da Ribeira Grande, com o artigo matricial n.º 157, da secção A.

18 de fevereiro de 2013. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.